13 — Composição do júri:

Presidente: Engenheiro José Carlos Gonçalves Soares, Coordenador da Divisão de Manutenção

Vogais efectivos:

Constantino Emanuel Poças Azevedo, Encarregado Geral Operacional da Divisão de Recolha e Valorização de Resíduos Sólidos Urbanos

Dr. Isabel Maria Lima Araújo Silva, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Vogais suplentes:

Dr. José Luis Gonçalves Afonso do Rego, Chefe da Divisão Comercial e Atendimento

Engenheira Ana Isabel Gonçalves da Rocha, coordenadora da Divisão de Planeamento e Projecto.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos, respectivamente, pelo 1.º vogal efectivo.

14 — As actas do júri, de onde constem os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

15 — Posicionamento remuneratório — Após o termo do procedimento concursal os Serviços Municipalizados negociarão com o trabalhador recrutado, a fim de se determinar o respectivo posicionamento remuneratório.

16 — A lista de ordenação final dos candidatos será publicitada no site dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo www.smsbvc.pt — após aplicação dos métodos de selecção.

29 de Janeiro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *(Vítor Manuel Castro de Lemos)*.

303019918

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 5740/2010

Torna-se público que o conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Vila Franca de Xira, na sua reunião de 17 de Fevereiro de 2010, deliberou ratificar o despacho do presidente do conselho de administração de 8 de Fevereiro de 2010, que decidiu aprovar a renovação da comissão de serviço, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 Junho, de Rafael António Barreto Ferreira, no cargo de chefe da Divisão Municipal de Gestão de Equipamentos por novo período de três anos a contar do término da actual situação (14 de Abril de 2010).

2 de Março de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Francisco Vale Antunes.*

302990012

Aviso n.º 5741/2010

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessou por motivo de aposentação a relação jurídica de emprego (contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado) com o trabalhador Sérgio António Neves Vieira, assistente operacional — 1 de Março de 2010.

2 de Março de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Francisco Vale Antunes.*

302990207

PARTE I

COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR ARTÍSTICO DO PORTO

Despacho n.º 4913/2010

Em cumprimento do estipulado pelo Despacho de 21 de Julho de 2009 do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em anexo, e nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, determino a publicação, em anexo, da autorização de criação e entrada em funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Desenho da Escola Superior Artística do Porto (Guimarães), bem como da respectiva estrutura curricular e plano de estudos.

13 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Direcção da CESAP, *António Martins Teixeira.*

ANEXO

A requerimento da Cooperativa de Ensino Superior Artístico do Porto, C. R. L., entidade instituidora da Escola Superior Artística do Porto (Guimarães), cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo Despacho n.º 129/MEC/86, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 28 de Junho de 1986, com a denominação alterada pela Portaria n.º 830/89, de 20 de Setembro, e conjugado com a Portaria n.º 891/90, de 24 de Setembro;

Considerando os requerimentos apresentados pelas entidades instituidoras dos estabelecimentos de ensino superior a que se refere o anexo ao presente despacho visando a autorização de criação e entrada em funcionamento de ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre;

Na sequência da análise realizada pela Direcção-Geral do Ensino Superior, visando a avaliação da satisfação dos requisitos fixados pela lei, designadamente pelos artigos 16.º, 18.º e 57.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho;

Considerando os pareceres da Direcção-Geral do Ensino Superior resultantes dessa análise;

Sob proposta da Direcção-Geral do Ensino Superior:

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho:

1 — Autorizo a entrada em funcionamento dos ciclos de estudos de mestrado constantes do anexo ao presente despacho, com a caracterização constante das propostas da Direcção-Geral do Ensino Superior.

2 — As autorizações de funcionamento são válidas até à realização do processo de acreditação previsto no artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

3 — Comunique-se à Direcção-Geral do Ensino Superior que notificará de imediato as instituições de ensino superior referidas nos anexos, nos termos e para os efeitos da lei.

21 de Julho de 2009. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Escola Superior Artística do Porto (Guimarães).

2 — Grau — Mestre.

3 — Curso/Especialidade — Desenho.

3.1 — Áreas de especialização:

3.1.1 — Prática Artística;

3.1.2 — Desenho Científico e Arqueológico.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120 ECTS.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

6.1 — Área de especialização em Prática Artística.